GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.065 DE 31 DE JULHO DE 2013.

Cria comissão temporária especial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica criada uma comissão temporária especial no âmbito do Poder Executivo Estadual, subordinada diretamente ao Governador do Estado, com a finalidade de proceder estudos, com vistas à definição das competências, habilidades e atribuições para a representação jurídica, referentes à Procuradoria Geral do Estado e demais Procuradorias Autárquicas.
- Art. 2°. A comissão temporária especial, sob a Presidência do primeiro, terá a seguinte composição:
 - I Hélder Risler de Oliveira COTEL;
 - II Fabio de Sousa Santos PGE;
 - III Paulo Silva IDARON:
 - IV Lucas Lucena IPERON;
 - V José Isaac Saud Morheb DETRAN;
 - VI Reinaldo Roberto dos Santos DER:
 - VII Cassia Akemi Mizusaki Funada JUCER; e
 - VIII Eriberto Gomes Barroso Júnior COTEL, Secretário dos Trabalhos.
- Art. 3°. A comissão temporária especial não será remunerada e os seus serviços considerados relevantes ao Estado, cujos integrantes exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.
- Art. 4°. A referida comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação conclusiva dos trabalhos.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador